



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

— Centro —

CEP 56.823-000

LEI Nº 054/95.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para Desapropriações de Imóveis e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba DECRETOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Especial' no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinado às despesas com Desapropriações de Imóveis na Sede e Povoados.

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

80 - Secretaria de Infra-Estrutura

80.1 - Departamento de Obras, Urbanismo e Agropecuária

10583231.22 - Desapropriação de Imóveis:.....R\$ 8.000,00

4210 - Aquisição de Imóveis:.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação do Orçamento em vigor abaixo discriminado, na mesma importância.

60 - Secretaria de Saúde

60.1 - Departamento Médico, Odontológico e de Medicina Preventiva:.....R\$ 8.000,00

4120. Equipamento e Material Permanente:.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gab. do Prefeito, em 11 de Setembro de 1995.

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CERTIFICO que esta cópia fotostática é a reprodução fiel do original que se encontra em nossos arquivos.

Quixaba, 11 de 09 de 19 95

Secretaria de Administração


ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito

Estado de Pernambuco
Preteitura Municipal de Quixaba

Rua Padre Manoel N. 254 - Centro - CEP 55822-000
COC 32442501/000-04

LEI Nº 054/95.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para Desapropriações de Imóveis e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco, RAÇO SABBAR, e o CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Quixaba, DECRETAM, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta um crédito adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinado às despesas com desapropriações de Imóveis na Sede e Povoados.

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

60 - Secretaria de Infra-estrutura
60.1 - Departamento de Obras, Urbanismo e Assessorias
1088231.22 - Desapropriação de Imóveis:.....R\$ 8.000,00
ALIO - Aquisição de Imóveis:.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Fica coberto o crédito aberto no art. 1º deste Lei com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do Orçamento em valor a ser determinado, na mesma importância.

60 - Secretaria de Saúde
60.1 - Departamento Médico, Odontológico e de Medicina Preventiva
ALIO. Equipamento e Material Permanente:.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pub. de Prefeito, em 11 de Setembro de 1995.

ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito

Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
para abertura de crédito adicional
no valor de R\$ 8.000,00
destinado às despesas com
desapropriações de imóveis

Quixaba, 11 de Setembro de 1995.